



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalete.sp.gov.br

## LEI ORDINÁRIA Nº 869 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

fls: 039

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE e dá outras providências".

**JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA**, Prefeito Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, a fim de conceder oportunidade de estágio à estudantes de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou educação especial, vinculados à estrutura de ensino pública ou privada, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo único: Fica terminantemente proibido o estágio ser realizado em área distinta da qual o estagiário contratado esteja cursando.

Artigo 2º - O processo de seleção para contratação de estagiários será regulamentado por Decreto do Executivo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas, se necessários.

R 1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalete.sp.gov.br

*fs:040*

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Salete  
12 de agosto de 2022

*Jeder*  
**Jeder Fabiano Santiago Souza**  
Prefeito Municipal

*Aline Rossi*  
**Aline Priscila Rossi Ladeia**  
Chefe Da Divisão Executiva De Gabinete